



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 272/2024 Codó - MA, 04/07/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Público, que deve implementá-la como umas das formas de concretizar o direito do cidadão à moradia digna, reconhecido como direito fundamental no art. 6º da Constituição Federal.

Nesse contexto, a Lei Federal nº 13.465/2017 institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Em sede Municipal, a Lei Municipal nº 1.917/2021, dispõe sobre Regularização Fundiária Urbana, conforme disposto abaixo.

Ficam instituídas no Município de Codó normas específicas, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas ambientais e sociais, com finalidade de disciplinar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas a Regularização Fundiária Urbana-REURB; prevista na Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Tais regramentos possibilitam o efetivo registro imobiliário do imóvel sem a necessidade de submeter a questão ao Poder Judiciário, vez que poderá ser promovido em sede de procedimento administrativo perante o Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária.

No caso dos autos, a área objeto da Regularização Fundiária Urbana é o bairro denominado "CIDADE NOVA". Trata-se de núcleo urbano informal consolidado, em razão do tempo de ocupação, a natureza das edificações, da localização das vias de circulação e a presença de equipamento públicos, entre outras circunstâncias avaliadas pela Comissão

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- Regularização Fundiária Urbana

Gabinete

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Abertura de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal denominado "CIDADE NOVA".

O ordenamento jurídico pátrio estabelece que a Regularização Fundiária é competência do Poder



de Regularização Fundiária vinculada por esta Prefeitura Municipal.

Diante do exposto e com o objetivo de concretizar o processo de Regularização Fundiária urbana no núcleo urbano informal "CIDADE NOVA", determino a abertura de Processo administrativo.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal de Codó

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Adm.	2024.01
Proponente	Município de Codó/MA
Beneficiários	Moradores enquadrados no NUIIC- CIDADE NOVA
Objeto	Reurb-Mista

Em cumprimento ao Decreto nº 4.373, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Codó/MA, procedi a presente autuação do processo de Regularização Fundiária - MISTA (REURB-S ou REURB-E), para publicizar a Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado "CIDADE NOVA", nesta etapa somente serão beneficiários da REURB, os possuidores de unidades autônomas/lotes/casas/áreas devidamente encravados na poligonal da matrícula 942, de Propriedade deste Município.

Codó, 04 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE PITOMBEIRA NERES
Coordenador da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Abertura de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal denominado "SÃO FRANCISCO".

O ordenamento jurídico pátrio estabelece que a Regularização Fundiária é competência do Poder Público, que deve implementá-la como umas das formas de concretizar o direito do cidadão à moradia digna, reconhecido como direito fundamental no art. 6º da Constituição Federal.

Nesse contexto, a Lei Federal nº 13.465/2017 institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano

e à titulação de seus ocupantes.

Em sede Municipal, a Lei Municipal nº 1.917/2021, dispõe sobre Regularização Fundiária Urbana, conforme disposto abaixo.

Ficam instituídas no Município de Codó normas específicas, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas ambientais e sociais, com finalidade de disciplinar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas a Regularização Fundiária Urbana-REURB; prevista na Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Tais regramentos possibilitam o efetivo registro imobiliário do imóvel sem a necessidade de submeter a questão ao Poder Judiciário, vez que poderá ser promovido em sede de procedimento administrativo perante o Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária.

No caso dos autos, a área objeto da Regularização Fundiária Urbana é o bairro denominado "SAO FRANCISCO". Trata-se de núcleo urbano informal consolidado, em razão do tempo de ocupação, a natureza das edificações, da localização das vias de circulação e a presença de equipamento públicos, entre outras circunstâncias avaliadas pela Comissão de Regularização Fundiária vinculada por esta Prefeitura Municipal.

Diante do exposto e com o objetivo de concretizar o processo de Regularização Fundiária urbana no núcleo urbano informal "SAO FRANCISCO", determino a abertura de Processo administrativo.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal de Codó

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Adm.	2024.02
Proponente	Município de Codó/MA
Beneficiários	Moradores enquadrados no NUIIC- SAO FRANCISCO
Objeto	Reurb-Mista



Em cumprimento ao Decreto nº 4.373, de 19 de Outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Codó/MA, procedi a presente autuação do processo de Regularização Fundiária - MISTA (REURB-S ou REURB-E), para publicizar a Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado "SÃO FRANCISCO", nesta etapa somente serão beneficiários da REURB, os possuidores de unidades autônomas/lotes/casas/áreas devidamente encravados na poligonal da matrícula 942, de Propriedade deste Município.

Codó, 04 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE PITOMBEIRA NERES

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

